

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI N° 2.160/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Certifico e rinu fé que esta foi publicado no mural de Prefettura Municipa, de Campina Verda, fivi 3 em/

Date 22 1031/9

Ass

João Paulo G. F. Lexie de Fizitas Procurador Geror de Muyarpio QABIMO-143917 "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENERGIA ELÉTRICA EM FINAIS DE SEMANA E VÉSPERAS DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Campina Verde, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 8:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1° - A presente proibição do corte dos serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - A suspensão do fornecimento de água tratada e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, definindo a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento ao disposto no artigo 1° desta Lei.







Art. 3° - Os valores financeiros arrecadados pelo Município, oriundos das penalidades desta Lei, serão aplicados em melhorias nos serviços de fornecimento de energia elétrica e de água, que competem ao Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 22 de março de 2019.

Frad<del>ique Gu</del>rita da Silva Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CAMPINIA VERDE

PROTOCOLO IN 160/19

25/03/19 13:14 IN

Goélia